



RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS – 3ª ETAPA

ANÁLISE DO FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO TÉCNICA-CIENTÍFICA

Em atenção ao disposto no Edital Normativo Nº 03, de 25 de fevereiro de 2022, Extrato de Edital publicado no DODF N. 042, de 03 de março de 2022, disponíveis na íntegra no site da FEPECS, no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, a BANCA EXAMINADORA designada **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª ETAPA – DA ANÁLISE DO FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO TÉCNICA-CIENTÍFICA** do Processo Seletivo DE CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS PARA A SAÚDE, executado pela Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), na forma do ANEXO ÚNICO:

1. O resultado está ordenado por número de inscrição e resultado do recurso.



ANEXO ÚNICO

Número de Inscrição	RESULTADO DO RECURSO - 2ª ETAPA
17	<p>INDEFERIDO - A candidata pleiteia, quanto à “Autoria e/ou coautoria de livro publicado”, a atribuição de 20 pontos ao item, visto possuir duas coautorias em dois livros, quais sejam: 1) “Diretrizes da Atenção Especializada no Contexto da Pandemia de COVID-19” disponível no link <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/cartilhas/2021/diretrizes-da-atencao-especializada-no-contexto-da-pandemia-de-covid-19-30_07_2021-1.pdf>; e 2) “Recomendaciones para reactivar y mantener los servicios de donación y trasplante en el contexto de la COVID-19 en América Latina”, disponível no link <https://iris.paho.org/handle/10665.2/55971>.</p> <p>Entretanto, no ato da inscrição, foi apresentada somente a comprovação do primeiro material pleiteado, a saber “Diretrizes da Atenção Especializada no Contexto da Pandemia de COVID-19”.</p> <p>Conforme item 4.7. do Edital nº 03, de 24 de fevereiro de 2022, “É vedada a complementação documental após o ato da inscrição”.</p> <p>Ressaltamos que a banca examinadora está vedada de aceitar o segundo comprovante anexado à posteriori, pois o item 4.9. do edital estabelece que “É responsabilidade do candidato preencher e anexar corretamente os formulários e apresentar os documentos relacionados no item 4.3 e seus subitens.” (grifos nossos)</p> <p>Mediante o exposto, indefere-se o recurso apresentado pela candidata.</p>
36	<p>DEFERIDO – A candidata solicita a revisão da 3ª etapa, quanto à pontuação do item 3 – autoria e/ou co-autoria de capítulo de livro publicado, conforme comprovação apresentada no ato da inscrição, referente ao livro Interfaces: Reprodução Humana e COVID-19.</p> <p>Conforme item 6.2.3.12. do Edital nº 03, de 24 de fevereiro de 2022, “Para comprovar autoria e/ou co-autoria de capítulo de livro publicado, o candidato deverá apresentar cópia da capa e contracapa do livro, índice e primeira página do capítulo. Compreende-se por livro um produto impresso ou eletrônico, com no mínimo 50 (cinquenta) páginas, que possua ISBN, publicado por editora privada ou pública, instituição de pesquisa, associação científica e/ou cultural ou órgão oficial.” (grifos nossos). No livro apresentado em questão, não é possível a identificação do ISBN da obra. Entretanto a banca entende que, em se tratando de publicação de associação científica, a saber Sociedade Brasileira de Reprodução Assistida, cabe o mérito da autoria.</p> <p>Mediante o exposto, defere-se o recurso apresentado pela candidata, alterando a sua pontuação final no item de 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco).</p>



	<p>A candidata solicita a revisão da 3ª etapa, quanto às pontuações dos itens 1 – artigo publicado em periódico com indexação na Scielo, e 3 – autoria e/ou co-autoria de capítulo de livro publicado. Para tanto, anexou ao recurso, os comprovantes do artigo publicado no formato Ahead of Print, na revista Femina em maio/junho 2012, vol. 40, número 3, pagina 141, título Centralização Cerebral Materna na Pré-eclâmpsia: Revisão Sistemática, solicitando uma pontuação de 10 (dez) pontos nesse quesito. Apresentou ainda o capítulo do livro Doppler em Oftalmologia – Centralização Cerebral Materna, do qual foi coautora, solicitando a pontuação de 05 (cinco) pontos. Desta forma, pleiteou a pontuação final de 15 (quinze) pontos.</p> <p>No entanto, no próprio Formulário de pontuação de títulos e produção técnica-científica (Anexo III), a candidata atribuiu sua pontuação final com nota 05 (cinco), apresentando, no ato da inscrição, somente a comprovação do capítulo de livro.</p> <p>Reiteramos que, de acordo com o item 4.7. do Edital nº 03, de 24 de fevereiro de 2022, “É vedada a complementação documental após o ato da inscrição”.</p> <p>44 Ressaltamos que a banca examinadora está vedada de aceitar o comprovante do capítulo do livro, anexado à posteriori, pois o item 4.9. do edital estabelece que “É responsabilidade do candidato preencher e anexar corretamente os formulários e apresentar os documentos relacionados no item 4.3 e seus subitens.” (grifos nossos)</p> <p>Além disso, em conformidade ao item 6.2.3.12. do Edital nº 03, de 24 de fevereiro de 2022, “Para comprovar autoria e/ou co-autoria de capítulo de livro publicado, o candidato deverá apresentar cópia da capa e contracapa do livro, índice e primeira página do capítulo. Compreende-se por livro um produto impresso ou eletrônico, com no mínimo 50 (cinquenta) páginas, que possua ISBN, publicado por editora privada ou pública, instituição de pesquisa, associação científica e/ou cultural ou órgão oficial.” (grifos nossos). No livro apresentado em questão, não é possível a identificação do ISBN da obra, mas somente do CIP (Dados internacionais de catalogação de publicação). Entretanto, pela relevância do tema, a banca entende que cabe o mérito da autoria.</p> <p>Mediante o exposto, defere-se parcialmente o recurso apresentado pela candidata, alterando a sua pontuação final no item de 0 (zero) para 5 (cinco).</p>
--	--